



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ

LEI Nº 1.608/2007-PMM

Autoriza a instalação em todas as esquinas e confluências de ruas, avenidas e travessas do Município de Macapá, placas indicativas com os respectivos nomes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a instalar em todas as esquinas e confluência de ruas, avenidas e travessas de Macapá, placas indicativas com os respectivos nomes.

Art. 2º Além de conter o nome legível das ruas, avenidas e travessas as placas deverão apresentar também o número do Código de Endereçamento Postal - CEP da localidade, bem como a numeração inicial e final do respectivo quarteirão.

Art. 3º As numerações das residências nas ruas, avenidas e travessas deverão seguir uma ordem lógica e de fácil identificação.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de noventa dias, contados de sua publicação.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio **LAURINDO DOS SANTOS BANHA**, em 28 de dezembro de 2007.

JOÃO HENRIQUE RODRIGUES PIMENTEL
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

**DIVISÃO DE ARQUIVO E
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - CMM**